



# Cmara Municipal de Guar

Estado de So Paulo

## PROJETO DE LEI N 46/2021 24 DE SETEMBRO DE 2021

Institui a obrigatoriedade de divulgao dos Conselhos Municipais na pgina da Prefeitura na internet.

A **CMARA MUNICIPAL DE GUAR/SP**, no uso de suas atribuies legais;

1

### **APROVA:**

Art. 1. Fica instituída a obrigatoriedade de divulgao na pgina da Prefeitura na internet, de informaes dos Conselhos Municipais para assegurar a transparncia da gesto e o acesso aos cidados.

Art. 2. O espao destinado aos Conselhos Municipais dever divulgar:

- I – A composio de cada conselho com nome dos integrantes titulares e suplentes, cargo e instituio ou rgo que cada membro representa;
- II – Dados para contato com o conselho (telefone, e-mail e endereo);
- III – Calendrio anual contendo as datas de reunies a realizar-se;
- IV – Horrio e endereo do local onde ocorrem as reunies;
- V - Arquivos contendo as atas das reunies, editais, resolues e deliberaes aprovadas.

 1. Os arquivos citados no inciso V devero ser disponibilizados at 10 (dez) dias teis da data de expedio.

 2. Os documentos devem ser salvos em formato pesquisvel, em arquivos individualizados e nomeados de acordo com o seu contedo.

Art. 2 - Devero ser disponibilizados arquivos de todas as reunies ocorridas desde o incio do respectivo Conselho.

 1. Esses arquivos devero ser disponibilizados em at 60 (dias) teis da data da publicao desta Lei.

Art. 3 - A Cmara Municipal dever disponibilizar em seu site oficial um ícone denominado “Conselhos Municipais” redirecionando os usurios de sua pgina para o link da Prefeitura Municipal.

Art. 4. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicao.

Cmara Municipal de Guar/SP, 24 de setembro de 2021.

Flvio Roberto Chaude  
Vereador



# Câmara Municipal de Guará

Estado de São Paulo

## JUSTIFICATIVA

A participação social é imprescindível para o exercício da cidadania. Afinal, o contato dos cidadãos com a esfera pública, em todos os seus âmbitos, aproxima-os de processos, ações e políticas públicas que dizem respeito às suas vidas e impactarão no seu dia a dia. Muitas pessoas se sentem incapazes, de mãos atadas frente às decisões do poder público. Mas existe uma saída: participar.

Os conselhos municipais, também chamados de conselhos de políticas públicas, são uma das ferramentas que possibilitam aos cidadãos uma participação ativa no processo de criação de políticas públicas no Brasil. Infelizmente, é possível que a população em geral quase nunca ouviu falar desse tema. É porque os conselhos de fato são pouco divulgados e, conseqüentemente, ficam invisíveis para boa parte da população.

A participação popular é garantia constitucional nas áreas de seguridade social, educação, entre outras. Por isso, normalmente existem vários conselhos em um único município, pois cada um trata de uma área diferente do interesse público, como: educação, saúde, infância e juventude, direitos da mulher, mobilidade urbana, meio ambiente, entre outras. Nesses espaços, a sociedade civil pode intervir na implementação de políticas públicas, questionar seu funcionamento e propor alterações e melhorias. Afinal, é o povo que sente as conseqüências das medidas do poder público.

Dessa forma, o objetivo da proposta é possibilitar maior transparência sobre o trabalho dos Conselhos Municipais, facilitando o acompanhamento e a participação dos cidadãos. Além disso, a norma atenderá ao princípio da publicidade dos atos administrativos de que trata a nossa carta magna.

O Projeto de Lei ora apresentado é muito importante, pois ressalta um dos princípios basilares da Administração Pública que é a Publicidade (art. 37, caput da Constituição Federal).

De acordo com a justificativa do projeto, pretende-se tornar o trabalho dos Conselhos Municipais mais transparentes, facilitando o acompanhamento e a participação dos cidadãos.